

ATA DA 4ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CONSULTIVO DO IBAPE-GO

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 19:00h, reuniram-se na sala do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Goiás, IBAPE-GO, localizado na Rua 239, número 561, Setor Leste Universitário, Goiânia - GO, CEP 74605-070, para a 4ª. Reunião Ordinária do Conselho Consultivo do IBAPE-GO, os Conselheiros, Eng. Civil William Roberto De Souza, Eng. Agrônomo Annibal Lacerda Margon, Eng. Agrônomo Márcio Sena Pinto, Eng. Agrônomo Henrique Seleme Lauer e Eng. Civil Lamartine Moreira Júnior.

A reunião foi convocada por William Roberto de Souza, ex-presidente do IBAPE-GO, Gestão 2022/2023, por meio de convocatória enviada pelo WhatsApp, com a devida antecedência. A abertura dos trabalhos foi realizada pelo Eng. Civil William Roberto de Souza quanto as pautas:

1. Programa IBAPE FUTURO

Conforme deliberado na reunião anterior, Conselheiro Henrique S. Lauer realizou ajustes gramaticais e revisão dos artigos 28, 32, 33 e inclusão do artigo 34 e encaminhou previamente por WhatsApp para apreciação dos demais Conselheiros.

DISCUSSÃO:

Presidente William Roberto indagou aos presentes se havia alguma outra correção e/ou ajuste a fazer.

DELIBERAÇÃO:

Como não houve correção ao texto, fica o Regimento Interno do IBAPE-Futuro apresentado como parte integrante desta Ata de reunião.

2. Composição da comissão eleitoral para eleições de escolha de vaga de membro do conselho consultivo, eleições de conselheiro suplente no CREA-GO e eleições gerais do IBAPE do biênio 2026?2027.**DISCUSSÃO:**

Após as discussões, o membro Henrique Lauer se absteve de votar, e demais membros presentes na reunião foram acordados de fazerem a seguinte deliberação:

DELIBERAÇÃO:

Que a Comissão Eleitoral (CE) será composta pelos seguintes filiados do IBAPE-GO: Engº Agrº Henrique Seleme Lauer (Coordenador) IBAPE/GO nº 111, Engº Mecânico e Segurança do Trabalho Fábio Souza Gomes IBAPE/GO nº 232 e Engº Civil Mateus Dias Lima IBAPE/GO nº 275.

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

A deliberação foi tomada por unanimidade dos presentes.

INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DE GOIÁS IBAPE – GO

CAPÍTULO 1
DA CARACTERIZAÇÃO, ABRANGÊNCIA, NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º. O IBAPE Goiás Futuro – IBAPE GO Futuro – é um programa formado por acadêmicos, cujo objetivo é proporcionar aos estudantes das profissões abrangidas pelo sistema CONFEA/CREA/CAU a oportunidade de estarem em contato com a valorização das atividades de avaliações, perícias, vistorias, inspeções, auditorias e consultorias.

Art.2º. O IBAPE Goiás Futuro é representado pela sigla IBAPE-GO Futuro e possui abrangência estadual e é regido pelo disposto neste regimento.

Art. 3º. As ações e as atividades do IBAPE-GO Futuro estão diretamente subordinadas ao Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de Goiás – IBAPE-GO, e obrigatoriamente, em conformidade com as posições, as decisões e as orientações oriundas do Plenário, Diretoria e Presidência do IBAPE-GO. É subordinado a uma Comissão constituída pelo plenário do IBAPE-GO, Comissão Especial IBAPE-GO Futuro.

Parágrafo único. A infraestrutura para funcionamento do IBAPE-GO Futuro está condicionada à do IBAPE-GO.

Art. 4º O IBAPE-GO Futuro tem sede na cidade de Goiânia, Goiás, localizada na 11ª Avenida, nº 285, Casa da Engenharia, Setor Leste Universitário, 74605-060.

Art. 5º As ações do IBAPE-GO Futuro são:

- I. Orientar os acadêmicos dos cursos das profissões abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA/CAU sobre a legislação e normativas vigentes;
- II. Fortalecer junto aos estudantes o espírito participativo associativo, apresentando o Instituto, a fim de despertar o interesse e o envolvimento destes;
- III. Oferecer serviços informativos relacionados à Avaliações e Perícias aos estudantes das profissões abrangidas ao Sistema CONFEA/CREA/CAU
- IV. Propiciar oportunidades de complementação curricular técnica, buscando contribuir com a formação do futuro profissional;
- V. Estabelecer parcerias com as Instituições de Ensino públicas, privadas, empresas privadas, entidades de classe, associações e outros, para a realização de eventos de formação profissional;
- VI. Criar mecanismos que levem à valorização profissional dos recém-formados;
- VII. Apoiar e incentivar a participação dos estudantes em eventos e/ou atividades que valorizem o desenvolvimento de práticas voltadas ao potencial empreendedor, com foco no aperfeiçoamento da formação profissional e com resultados voltados ao interesse social;

- VIII.** Levar conhecimento acerca das áreas de avaliações e Perícias para os cursos abrangidos pelo sistema CONFEA/CREA/CAU, e aos futuros acadêmicos desses respectivos cursos;

CAPÍTULO II

DA PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES NO PROGRAMA

Art. 6º O IBAPE-GO Futuro é composto por Estudantes das áreas engenharia, arquitetura e engenharia agrônoma cadastradas no Sistema CONFEA/CREA/CAU, devidamente matriculados e organizados de maneira a atenderem os objetivos do programa.

§ 1º A adesão do acadêmico ao IBAPE-GO Futuro é de forma voluntária.

§ 2º A adesão e permanência como membro do IBAPE-GO Futuro não importa em cobrança de taxas ou qualquer outro tipo de ônus e emolumentos para o estudante.

Art. 7º Na condição **de membro**, o estudante pode ocupar as seguintes funções:

I. Membro Dirigente do IBAPE-GO:

Aquele aprovado em Processo Seletivo do IBAPE-GO Futuro e com ciência por parte da Instituição de Ensino e Coordenadoria de Curso de sua representação no Fórum do IBAPE-GO Jovem.

Art. 8º. A estrutura de suporte é responsável pelo apoio à estrutura básica nos limites de sua competência específica, sendo composta pelo Fórum, doravante denominado Fórum IBAPE-GO Futuro, de representação estudantil que segue o seguinte critério de composição:

- I.** O Fórum IBAPE-GO Jovem é composto por estudantes dos cursos das profissões vinculadas ao Sistema CONFEA/ CREA/CAU;
- II.** Os representantes do Fórum IBAPE-GO Jovem ingressam ao programa por meio de Processo Seletivo realizado semestralmente ou anualmente - de acordo com a demanda e necessidade de membros;
- III.** O Processo Seletivo ocorre por meio de divulgação de Edital contendo todas as determinações e instruções para realização do mesmo;
- IV.** Após aprovados no Processo Seletivo, os membros dirigentes passarão por um período *trainee*, no qual receberão capacitação para o desenvolvimento das atividades do Fórum;
- V.** Após o período *trainee* e com seu ingresso oficializado, os membros deverão apresentar um Termo de Representação (segundo modelo em ANEXO A) – termo de ciência acerca da representação da Instituição de Ensino dentro do Fórum – que deve ser assinado pela Coordenadoria de Curso de sua Instituição de Ensino;
- VI.** O Termo de Representação deverá ser atualizado anualmente.
- VII.** O Fórum é composto de uma Coordenadoria Geral (Titular e Adjunta), seis diretorias– também compostos por uma Diretoria (Titular e Adjunta), são eles:
 - a. Diretoria de Acadêmicos:** composto por um Diretor Titular e um Suplente, responsável pelo contato entre as Instituições de Ensino e IBAPE-GO Jovem, no que diz respeito à gestão de projetos, cursos/minicursos, palestras técnicas, eventos, e visitas técnicas, parcerias etc.

- b. Diretoria de Ambiente Humano:** composto por um Diretor e um Suplente, é o grupo responsável por toda sua logística humana, pela alocação dos estudantes dentro de cada uma das diretorias segundo suas aptidões, bem como, trazer novos membros para composição do Fórum IBAPE-GO Jovem. E, também é responsável pela organização e controle de documento gerais (Atas, Relatórios, Minutas, Termo de Indicação Acadêmico, *e-mails*, banco de dados e controle frequência dos membros), além de emissão de certificados e a aplicação de *feedbacks* periódicos para a verificação de funcionamento do Fórum e consequentes ajustes internos.
- c. Diretoria de Comunicação e Marketing:** composto por um Diretor e um Suplente, é responsável pelas mídias do Fórum IBAPE-GO Jovem. São elas: site, boletim eletrônico, redes sociais (*Facebook, Instagram, LinkedIn, etc....*), criação de artes, boletim eletrônico mensal, gestão do banco de dados no site, etc.

Responsável por fazer a gestão das mídias sociais do Fórum – site, *Facebook, Instagram, LinkedIn* – divulgação de eventos e atividades realizadas e criação de artes para divulgação.

- d. Diretoria Patrocínio e Finanças:** composto por um Diretor e um Suplente, é responsável pela elaboração de controle financeiro, balanços e balancetes periódicos, a demonstração de recibo de despesas e a demonstração de saldos existentes; assinar, junto ao Presidente, os documentos relativos à responsabilidade financeira
- e. Diretoria Eventos:** composto por um Diretor e um Suplente, é responsável pelo apoio e suporte na divulgação e realização de eventos promovidos pelo IBAPE-GO Jovem.
- f. Diretoria Pesquisa e Extensão Científica:** composto por um Diretor e um Suplente, é responsável por promover a capacitação dos membros na área de extensão, promover, para membros, eventos e atividades de extensão relacionada às áreas de avaliação e perícias, bem como o auxílio a acadêmicos em projetos científicos.
- g. Coordenador Geral:** A Coordenação Geral do programa IBAPE-GO Jovem é composta por um (Titular e Adjunto) é responsável por toda gestão do programa, representatividade em eventos oficiais e não oficiais. Em caso de renúncia de alguma das partes devem ser formalizados por escrito, junto aos órgãos de suporte ao IBAPE-GO Jovem, no caso, assessoria do programa que logo em seguida dará continuidade aos (trâmites legais dentro do Instituto para nova eleição entre os membros da diretoria e homologação em plenária).

Art. 9º A escolha dos ocupantes dos cargos de Coordenador Titular e Adjunto, bem como, de Diretor Titular e Adjunto de cada diretoria, será feita por Eleição Direta, realizada entre representantes oficiais do Fórum IBAPE-GO Jovem.

§ 1º Será considerado “Titular” o candidato que obtiver maior número de votos e “Adjunto” o segundo candidato mais votado.

§ 2º O mandato do membro dirigente será de (01) um ano, sendo permitida uma recondução.

§ 3º O membro adjunto, assume automaticamente a condição de titular nos casos de suspensão, renúncia do mandato do titular ou inoperância do mesmo.

§ 4º Os pedidos de renúncias devem ser formalizados por escrito, junto aos órgãos de suporte do programa IBAPE-GO Jovem, no caso, assessoria do IBAPE-GO Jovem.

§ 5º Ficará inelegível para o cargo de membro dirigente aquele que for suspenso ou tiver renúncia do mandato.

§ 6º Os mandatos iniciar-se-ão sempre no primeiro dia do mês de janeiro e findar-se-ão sempre no dia 31 do mês de dezembro do ano em curso, perfazendo o total de um ano.

§ 7º As definições e instruções das eleições, deverão estar dispostas em Edital com divulgação antecedente em todos os canais de comunicação do programa sendo eles: WhatsApp, Instagram, Facebook, LinkedIn, E-mail e onde for necessário para transparência das eleições internas do programa, próximo ao período eletivo.

Art. 10 Sobre os critérios de elegibilidade:

- I. Podem se candidatar à Coordenação do Fórum IBAPE-GO Jovem, aqueles que já tenham assumido um cargo de Diretoria, salvo em casos em que não houver candidaturas que se enquadrem nesse critério, então, por decisão da Assessoria do IBAPE-GO Jovem pode-se indicar algum membro para o cargo e/ou fazer uma outra eleição com os mesmos;
- II. Podem se candidatar à Coordenação do Fórum IBAPE-GO Jovem 1 (um) representante de cada equipe – Diretoria de Acadêmicos, Diretoria de Ambiente Humano, Diretoria de Comunicação e Marketing, Diretoria de Patrocínio e Finanças, Diretoria de Eventos, Diretoria de Pesquisa e Extensão Científica e Coordenação (no caso de almejar reeleição);
- III. Podem se candidatar à Diretoria qualquer membro da respectivo Diretoria;

Art. 11 Serão suspensos, os membros que:

- I. Em desempenho do cargo de membro dirigente, faltarem a **2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas sem justificativa**;
- II. Em desempenho do cargo de membro dirigente, faltarem a **4 (quatro) reuniões ordinárias durante o ano sem justificativa**;
- III. Descumprirem o disposto neste Regimento;
- IV. Cometerem conduta pública considerada desabonadora, bem como, desrespeitar a hierarquia do Fórum;
- V. Praticarem ato que, direta ou indiretamente, possa afetar a imagem do IBAPE-GO Jovem ou do Sistema CONFEA/CREA/CAU ou ainda causar-lhes prejuízos morais e/ou materiais.
- VI. O IBAPE-Go Jovem está ligado diretamente às diretrizes do IBAPE-GO e por isso sobre hipótese alguma seus membros devem receber dinheiro em espécie para executar demandas do programa.

Art. 12 O Fórum IBAPE-GO Jovem realiza reuniões ordinárias, dentro do calendário aprovado previamente pelo Fórum IBAPE-GO Jovem, e extraordinárias, de acordo com a necessidade.

Art. 13 As reuniões são presididas pelo Coordenador do Fórum IBAPE-GO Jovem, sendo suas decisões tomadas através de consenso ou de voto, cabendo ao Coordenador da Reunião o Voto de Minerva quando necessário.

§ 1º Nos casos em que o Coordenador Titular do Fórum não puder participar de reunião do Fórum IBAPE-GO Jovem deve-se indicar o Coordenador Adjunto para presidir a reunião.

§ 2º Nos casos em que os Coordenadores Titular e Adjunto do Fórum não puderem participar da reunião do Fórum IBAPE-GO Jovem, um membro da Diretoria será escolhido, sendo escolhido pelos coordenadores do programa para que possa ser passada todas as demandas do programa a nível estadual podendo ser realizado de forma virtual e ou presencial para presidir a reunião.

Art. 14 As reuniões do Fórum IBAPE-GO Jovem obedecem a uma pauta, elaborada com antecedência mínima de três dias.

§ 1º Os assuntos emergenciais serão objetos de uma pauta extra, aprovada no início da reunião por maioria simples de seus membros.

§ 2º Todas as discussões e decisões serão registradas em ata.

Art. 15 O acesso às reuniões do Fórum IBAPE-GO Jovem ao público em geral só será permitido com prévio aviso e liberação dos Coordenadores do Fórum.

Art. 16 As reuniões do Fórum IBAPE-GO Jovem iniciar-se-ão em data e horário fixados previamente em acordado com os membros.

Parágrafo único. O Fórum IBAPE-GO Jovem, bem como qualquer membro do programa IBAPE-GO Jovem poderão ser destituídos por decisão da Diretoria do IBAPE-GO, pela Diretoria do IBAPE-GO Jovem, e Assessoria do IBAPE-GO Jovem por descumprimento ao disposto neste regimento ou por outros motivos, desde que devidamente fundamentado.

Art. 17 A estrutura auxiliar do IBAPE-GO Jovem é responsável pelos serviços administrativos e técnicos de apoio ao funcionamento da estrutura básica e de suporte do IBAPE-GO Jovem.

Art. 18 Compete ao Fórum IBAPE-GO Jovem:

- I. Estabelecer as diretrizes de atuação do Fórum IBAPE-GO Jovem;
- II. Analisar e aprovar os relatórios de atividades do IBAPE-GO Jovem;
- III. Representar o IBAPE-GO Jovem;
- IV. Apoiar os projetos e as propostas de trabalho do programa IBAPE-GO Jovem;
- V. Analisar e emitir decisão, dentro da esfera de atuação do IBAPE-GO Jovem, sobre outros assuntos e solicitações que lhe forem enviados;
- VI. Apresentar mensalmente, a Diretoria do IBAPE-GO e a Diretoria do IBAPE-GO Jovem, o relatório de atividades desenvolvidas;
- VII. Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento;
- VIII. Avaliar a conduta de seus membros.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DE APOIO AO PROGRAMA

Art. 19 Para o desenvolvimento de suas atividades, o IBAPE-GO Jovem é organizado administrativamente em estrutura básica (Plenário), estrutura de suporte (Fórum IBAPE-GO Jovem) e estrutura auxiliar Comissão Especial IBAPE-GO Jovem.

Art. 20 A estrutura básica é responsável pela ligação institucional do programa IBAPE-GO Jovem, sendo representada pela Câmara Especial constituída pelo Plenário do IBAPE-GO.

Art. 21 A Câmara Especial IBAPE-GO Jovem tem por finalidade apoiar e representar o programa IBAPE-GO Jovem junto ao Plenário do IBAPE-GO.

Art. 22 A regulamentação da Câmara Especial IBAPE-GO Jovem segue orientações do Regimento Interno do IBAPE-GO.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS

Art. 23 São Direitos dos membros do IBAPE-GO Jovem:

- I. Solicitar, a qualquer tempo, informações relativas ao IBAPE-GO Jovem;
- II. Utilizar todos os serviços disponibilizados pelo IBAPE-GO Jovem;
- III. Participar como observador no Fórum IBAPE-GO Jovem, quando membro corporativo, com aviso prévio aos coordenadores;
- IV. Apresentar sugestões e contribuições correspondentes aos objetivos do IBAPE-GO Jovem;
- V. Acessar as mídias sociais do programa IBAPE-GO Jovem;

Art. 24 São Deveres dos membros do IBAPE-GO Jovem:

- I. Respeitar o presente Regimento, bem como as decisões do Fórum IBAPE-GO Jovem;
- II. Exercer, diligentemente, as funções para as quais tenham sido eleitos, quando em mandato de membro dirigente;
- III. Comparecer a todas as reuniões a qual tenham sido convocados, bem como, nos eventos promovidos pelo IBAPE-GO Jovem;
- IV. Propugnar pelo alcance dos objetivos do programa IBAPE-GO Jovem.
- V. Respeitar a hierarquia do Fórum IBAPE-GO Jovem.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 O programa IBAPE-GO Jovem poderá firmar parcerias com pessoas físicas ou jurídicas interessadas no desenvolvimento das atividades do programa.

Art. 26 Os processos seletivos para membros dirigentes serão realizados pelo Fórum do IBAPE-GO Jovem, devendo constar em ata o resultado do processo eletivo.

Art. 27 São elegíveis à função de membro dirigente somente os estudantes representantes de seus cursos, oficiados por suas coordenadorias de curso/Instituição de Ensino, através do Termo de Representação, e que estejam devidamente matriculados em um curso das profissões afetas ao sistema CONFEA/CREA/CAU.

Art. 28 O IBAPE-GO Jovem contará com o apoio administrativo e operacional das Câmaras Técnicas do IBAPE-GO, podendo utilizar-se de suas instalações, equipamentos e material de expediente, mediante autorização dos seus respectivos gestores.

Art. 29 Os membros corporativos e dirigentes do IBAPE-GO Jovem realizam suas atividades de forma voluntária, sendo vedado qualquer tipo de remuneração.

Art. 30 As eventuais despesas com alimentação e hospedagem dos membros do IBAPE-GO Jovem, por ocasião de participação em eventos do programa IBAPE-GO Jovem, são de responsabilidade do IBAPE-GO, desde que devidamente autorizadas pela Diretoria ou Presidência do IBAPE-GO, os assuntos motivadores de despesas poderão ser submetidos à Comissão IBAPE-GO Jovem e reunião Plenária posteriormente.

Art. 31 Receberão um Certificado de contribuição como membro dirigente do programa IBAPE-GO Jovem, aqueles que tenham participado do Fórum IBAPE-GO Jovem por mais de 6 (seis) meses, devidamente em dia com o Termo de Representação.

Parágrafo único. Somente terão direito ao Certificado os membros dirigentes que fizerem a solicitação deste no mesmo ano de seu desligamento.

Art. 32 Membros do IBAPE Futuro poderão ser incorporados ao IBAPE-GO desde que se qualifiquem e atendam aos requisitos descritos no Art. 33º deste documento, bem como tenham atendido os devidos trâmites para associação, com análise de documentação seguindo os requisitos do Estatuto do IBAPE-GO.

§ 1º Membro do IBAPE Futuro terá redução de 90% (noventa por cento) da taxa de inscrição do IBAPE-GO caso se aplique à associado em até 1 (um) ano após conclusão do curso na graduação que ensejou a filiação ao IBAPE Futuro.

§ 2º Redução de 50% (cinquenta por cento) no pagamento da anuidade do IBAPE-GO, válido apenas pro 1º (primeiro) ano de admissão.

Art. 33 Membros do IBAPE Futuro que concluírem o curso de graduação que ensejou a filiação ao IBAPE Futuro e solicitarem associar-se ao IBAPE-GO, deverão obedecer cumulativamente aos seguintes requisitos:

§ 1º Participação de no mínimo 1 ano (12 meses) junto ao programa IBAPE Futuro;

§ 2º Acompanhamento de no mínimo 3 trabalhos técnicos de avaliações, perícias de engenharia ou trabalhos correlatos às atividades de profissionais associados e adimplentes ao IBAPE-GO;

§ 3º Apresentação de no mínimo 3 relatórios técnicos, modelos definidos pela comissão admissão e sindicância do IBAPE-GO, de acompanhamento de diligência pericial e/ou serviços técnicos de engenharia correlatos as atividades do IBAPE-GO;

§ 4º Realização de no mínimo 3 cursos promovidos por qualquer IBAPE, com certificação e carga horária mínima de 20 (vinte) horas cada curso, durante o período em que ele esteve associado ao IBAPE-GO Futuro, não inferior a 365 dias.

Art. 34 Cumpridos requisitos para filiação no artigo 33, o pedido será encaminhado a Comissão de Admissão e Sindicância para análise de documentação seguindo os requisitos do Estatuto do IBAPE-GO.

Aprovado pelo Conselho Consultivo em reunião realizada no dia 09/julho/2.025.

Na sequência, como ninguém mais quis fazer uso da palavra, a reunião foi encerrada às 20:00 horas, e a presente ata foi lavrada, reproduzindo fielmente tudo o que foi discutido e deliberado na ocasião. Esta ata vai com as assinaturas de todos os presentes, os quais, ao assiná-la, concordam com o inteiro teor do que aqui está disposto e reconheceram que a presente ata é um reflexo da verdade e da integralidade do conteúdo da reunião.

Membros do Conselho Consultivo presentes na reunião	Assinatura Eletrônica
William Roberto De Souza Engenheiro Civil IBAPE/GO nº 142 CPF 216.303.991-91 Presidente do Conselho Consultivo Conselheiro Vitalício	
Annibal Lacerda Margon Engenheiro Agrônomo IBAPE/GO nº 02 CPF 320.843.589-49 Secretário do Conselho Consultivo Conselheiro eleito gestão 2024/2025	
Lamartine Moreira Júnior Eng. Civil, Agrícola e Seg. do Trabalho IBAPE/GO nº 133 CPF 320.843.589-49 Conselheiro Vitalício	
Henrique Seleme Lauar Engenheiro Agrônomo IBAPE/GO nº 111 CPF 560.796.211-34 Conselheiro Vitalício	
Márcio Sena Pinto Engenheiro Agrônomo IBAPE/GO nº 121 CPF: 548.338.686-87 Conselheiro eleito gestão 2024/2025	

Goiânia, Goiás, 09 de julho de 2.025.